



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

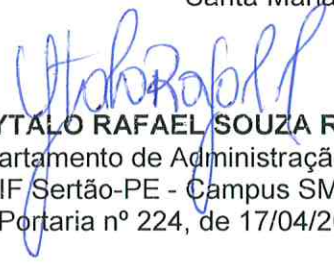
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA – COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DE QUE OS BENS NÃO SE SUJEITAM AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Processo: 23700.000314.2018-58 – Aquisição de material esportivo e educativo

1. Trata-se da previsão inicial de critérios de sustentabilidade previsto no anexo IV do edital, da aquisição de material educativo e esportivo do IF Sertão, inicialmente apresentado para apreciação e Parecer Jurídico, registrado através do Parecer n. 00740/2018/NLC/ENALIC/PGF/AGU, analisados nos itens 30 a 33.
2. Vale destacar que para todos documentos adotados como referência na instrução processual são os mesmos disponibilizados pela Advocacia Geral da União – AGU e Procuradoria Geral Federal – PGF.
3. Seguindo as orientações do Parecer acima citado, foi iniciado a verificação de existência de exigir critérios de sustentabilidade ambiental em relação a algum item, nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010 e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo, 3º edição - março/2013.
4. O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo, 3º edição - março/2013, tem por objetivo agrupar, num único documento de fácil acesso, as informações legais mais relevantes, do ponto de vista ambiental, sobre objetos que fazem parte do dia-a-dia das licitações e contratações de qualquer órgão público e, em diferentes níveis, acarretam algum tipo de impacto relevante no meio ambiente, seja na fase de fabricação, de utilização ou de descarte.
5. Analisando os itens da contratação, observa-se que, em nenhum dos casos aplica-se os critérios estabelecidos na IN 01/2010 e do Guia Prático, por isso justifica-se a retirada do anexo IV do edital para contratação pretendida.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 30/07/2018.


YTALO RAFAEL SOUZA REIS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IF Sertão-PE - Campus SMBV
Portaria nº 224, de 17/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO

Certifico que esta Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, conforme Minuta de Edital porque, considerando as características dos objetos a serem adquiridos, poderá haver necessidade de contratações para atendimento a mais de um órgão ou entidade, como prevê o Art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 30/07/2018.


YTALO RAFAEL SOUZA REIS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IF Sertão-PE - Campus SMBV
Portaria nº 224, de 17/04/2018